



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

02/06/2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página –
Anexo

Meta 6

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à estratégia 6.2 da meta 6, do anexo de metas e estratégias do PL n° 8035 de 2010, a seguinte redação:

“6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, teatros, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.”

JUSTIFICAÇÃO

A II Conferência Nacional de Cultura, realizada em março de 2010, aprovou como um de seus sub-eixos a articulação da política cultural com a política educacional, por meio da inserção no Plano Nacional de Educação de algumas estratégias para serem incluídos em suas metas. Esta emenda modificativa visa acrescentar, nesta estratégia, os termos “teatros e espaços para atividades culturais”, para destacar que a criação e manutenção destes espaços físicos nas instituições de ensino, são fundamentais para estimular e propiciar aos estudantes realizações de ações expressivas complementares na formação dos estudantes, além de, tornarem mais lúdico e salutar o período que a criança e o adolescente passa na escola, algo indispensável a seu crescimento físico, psíquico e na construção de sua cidadania. Podendo oferecer à comunidade mais um espaço cultural, ampliando a integração comunidade-escola.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

PARLAMENTAR